



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.837/04, DE 22 DE MARÇO DE 2004.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e conceder Subvenção Social à Associação Beneficente de Tabapuã para atendimento descentralizado de programas assistenciais com recursos da União".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tabapuã aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação **Beneficente de Tabapuã**, CNPJ. nº. 71.981.476/0001-07, objetivando atender a execução descentralizada dos Programas Assistenciais PAC - Programa de Apoio à Criança Carente em Creche - Atendimento em Unidades de Jornada Integral e Ações Sócio-Educativas de Apoio à Família, durante o exercício de 2004.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão transferidos pela União no presente exercício, através do Ministério da Assistência e Promoção Social, no valor total de R\$ 16.094,40 (dezesesseis mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Artigo 2º. - Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 482,88 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º. - A Entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos e prazos da legislação em vigor.


Artigo 4º.- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.00412.035 Subvenções e Auxílios a Entidades Filantrópicas - 3350.43 Subvenções Sociais - Ficha de despesa nº. 105.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2004.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo